

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

000185

LEI Nº 2992, DE 28 DE SETEMBRO DE 1993,  
Reajusta valores constantes das tabelas de vencimentos,  
salários e proventos de aposentadoria dos Anexos I e II,  
da Lei nº 2981, de 26 de agosto de 1993, e dá outras pro-  
vidências.



A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria constantes dos Anexos I e II, da Lei nº 2981, de 26 de agosto de 1993, passam a ser, a partir de 1º de setembro de 1993, os que figuram nos Anexos I e II, e a partir de 1º de outubro de 1993, os que figuram nos Anexos III e IV, todos desta lei.

Art.2º - A representação de que trata o § 3º, do artigo 7º da Lei nº 1691, de 01 de julho de 1975, é de 30% (trinta por cento), do total bruto correspondente ao salário do Secretário Municipal, mensais.

Art.3º - O abono família fixo, concedido ao servidor, fica majorado, a partir de 1º de setembro de 1993, para CR\$-350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros reais) e, a partir de outubro de 1993, para CR\$-525,00 (quinhentos e vinte e cinco cruzeiros reais).

Art.4º - A gratificação paga aos músicos da Banda Municipal "José Castanheira" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-05:

- a) Auxiliar de Maestro.....150%
- b) Copista.....120%
- c) Arquivista..... 70%
- d) Músico de Categoria Extra.. 80%
- e) Músico de 1ª Categoria..... 70%
- f) Músico de 2ª Categoria..... 60%
- g) Músico de 3ª Categoria..... 50%

Art.5º - A gratificação paga aos componentes do Coral Municipal "Abrão Calil Neto" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-05:

- a) Regente.....140%
- b) Auxiliar de Regência.....110%
- c) Cantores..... 40%

Art.6º - Aos casos de proventos de aposentadoria acima do SP-52, aplicar-se-á o índice de reajuste desse SP, na conformidade do Anexo I e III que integram esta lei, respectivamente em setembro e outubro de 1993.

Art.7º - A presente lei se aplica, no que couber, aos servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI - e da Fundação Cultural de Ituiutaba.

Art.8º - Se, durante a vigência desta lei, algum patamar de percepção salarial nela regulado ficar abaixo do salário mínimo, será assegurado ao servidor o valor fixado, a nível federal, para aludido salário.

Art.9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10 - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de setembro de 1993.



João Batista Arantes da Silva  
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS

000187

CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS



SIMBOLO	VALOR
SP - 01	8.351,00
SP - 02	8.889,00
SP - 03	9.482,00
SP - 04	10.133,00
SP - 05	10.849,00
SP - 06	11.244,00
SP - 07	11.658,00
SP - 08	12.114,00
SP - 09	12.572,00
SP - 10	13.029,00
SP - 11	13.532,00
SP - 12	14.060,00
SP - 13	14.614,00
SP - 14	15.196,00
SP - 15	15.808,00
SP - 16	16.451,00
SP - 17	17.125,00
SP - 18	17.833,00
SP - 19	18.576,00
SP - 20	19.357,00
SP - 21	20.176,00
SP - 22	21.034,00
SP - 23	21.939,00
SP - 24	22.889,00
SP - 25	23.885,00
SP - 26	24.930,00

SIMBOLO	VALOR
SP - 27	26.028,00
SP - 28	27.182,00
SP - 29	28.393,00
SP - 30	29.663,00
SP - 31	30.775,00
SP - 32	31.842,00
SP - 33	32.997,00
SP - 34	34.199,00
SP - 35	35.447,00
SP - 36	36.746,00
SP - 37	38.098,00
SP - 38	39.504,00
SP - 39	40.964,00
SP - 40	42.485,00
SP - 41	43.670,00
SP - 42	44.891,00
SP - 43	46.150,00
SP - 44	47.762,00
SP - 45	48.778,00
SP - 46	50.153,00
SP - 47	51.570,00
SP - 48	53.027,00
SP - 49	54.529,00
SP - 50	56.076,00
SP - 51	57.668,00
SP - 52	59.311,00

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

MOD. 2

**ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS**

000188

**CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO**

SIMBOLO	VALOR
SC - 01	106.006,00
SC - 02	68.845,00
SC - 03	49.082,00
SC - 04	35.243,00
SC - 05	25.563,00
SC - 06	18.784,00
SC - 07	14.039,00



PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS

000199

CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

SIMBOLO	VALOR
SP - 01	12.527,00
SP - 02	13.334,00
SP - 03	14.223,00
SP - 04	15.200,00
SP - 05	16.274,00
SP - 06	16.866,00
SP - 07	17.487,00
SP - 08	18.171,00
SP - 09	18.858,00
SP - 10	19.544,00
SP - 11	20.298,00
SP - 12	21.090,00
SP - 13	21.921,00
SP - 14	22.794,00
SP - 15	23.712,00
SP - 16	24.677,00
SP - 17	25.688,00
SP - 18	26.750,00
SP - 19	27.864,00
SP - 20	29.036,00
SP - 21	30.264,00
SP - 22	31.551,00
SP - 23	32.909,00
SP - 24	34.334,00
SP - 25	35.828,00
SP - 26	37.395,00

SIMBOLO	VALOR
SP - 27	39.042,00
SP - 28	40.773,00
SP - 29	42.590,00
SP - 30	44.495,00
SP - 31	46.163,00
SP - 32	47.763,00
SP - 33	49.496,00
SP - 34	51.299,00
SP - 35	53.171,00
SP - 36	55.119,00
SP - 37	57.147,00
SP - 38	59.256,00
SP - 39	61.446,00
SP - 40	63.728,00
SP - 41	65.505,00
SP - 42	67.337,00
SP - 43	69.225,00
SP - 44	71.643,00
SP - 45	73.167,00
SP - 46	75.230,00
SP - 47	77.355,00
SP - 48	79.541,00
SP - 49	81.794,00
SP - 50	84.114,00
SP - 51	86.502,00
SP - 52	88.967,00

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

MOD. 2

**ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS**

000190

**CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO**

SIMBOLO	VALOR
SC - 01	159.009,00
SC - 02	103.268,00
SC - 03	73.623,00
SC - 04	52.865,00
SC - 05	38.345,00
SC - 06	28.176,00
SC - 07	21.059,00

